Decreto-Lei n.º 55/96, de 22 de Maio, é aprovado o seguinte regulamento:

Artigo 1.º

O presente regulamento aplica-se aos dirigentes estudantis, aos alunos que por via electiva integrem a coordenação dos núcleos de cursos ou outras formas de organização estudantil reconhecidas pelos estatutos ou regulamentos do Instituto Politécnico de Leiria (IPL) ou das escolas superiores nele integradas e aos alunos que participem em actividades culturais devidamente organizadas ou reconhecidas pelo IPL ou pelas escolas, nomeadamente grupos de teatro, música e tunas académicas.

Artigo 2.º

Para efeitos do disposto no presente regulamento, é considerado dirigente estudantil todo o estudante do IPL que seja eleito para os órgãos sociais da associação de estudantes, desde que esta esteja legalmente constituída, ou seja membro de quaisquer dos órgãos do IPL ou da escola a que pertence.

Artigo 3.º

- 1 Os alunos dirigentes estudantis têm direito a:
 - a) Requerer um exame mensal, excepto no mês de Agosto, para além dos exames nas épocas normais e especiais já consagradas na legislação em vigor;
 - Adiar a apresentação de trabalhos e relatórios escritos, de acordo com as normas internas em vigor no respectivo estabelecimento de ensino;
 - Realizar, em data a combinar com o docente, os testes escritos a que não tenham podido comparecer devido ao exercício de actividades associativas inadiáveis.
- 2 O direito consagrado no n.º 1 pode ser exercido de forma ininterrupta, por opção do dirigente associativo, durante o mandato, no período de 12 meses subsequente ao fim do mesmo, desde que nunca superior ao lapso de tempo em que foi efectivamente exercido o mandato.
- 3 O exercício do direito consagrado na alínea a) do n.º 1 impede a realização do mesmo exame nos dois meses subsequentes.

Artigo 4.º

- 1 Os alunos que integrem a coordenação dos núcleos de cursos ou outras formas de organização estudantil reconhecidas pelos estatutos ou regulamentos do IPL ou das escolas superiores nele integradas e em número não superior a seis por curso têm direito a requerer um exame mensal, excepto no mês de Agosto, para além dos exames nas épocas normais e especiais já consagradas na legislação ou regulamentos em vigor.
- 2 O exercício do direito consagrado no n.º 1 impede a realização do mesmo exame nos dois meses subsequentes.

Artigo 5.º

- 1 Aos alunos que participem em actividades culturais devidamente organizadas ou reconhecidas pelo IPL ou pelas escolas, nomeadamente grupos de teatro, música e tunas académicas, até um máximo de 25 por grupo, são-lhe consideradas relevadas as faltas às aulas aquando da sua participação nas referidas actividades ou durante os períodos de preparação para estas, mediante entrega de documento comprovativo, em condições a definir pelos órgãos de gestão de cada escola.
- 2 Os alunos que cessem as actividades devido a lesão duradoura e devidamente comprovada continuarão a usufruir nesse ano lectivo das regalias adquiridas ao abrigo deste estatuto, excepto no que se refere à frequência das aulas, se obrigatória.
- 3 Os que sejam bolseiros não podem ser prejudicados na sua bolsa de estudo em virtude da aplicação do presente regulamento.
 4 Os alunos referidos no n.º 1 do presente artigo têm direito
- 4 Os alunos referidos no n.º 1 do presente artigo têm direito a inscrever-se até quatro disciplinas semestrais ou duas disciplinas anuais em época extraordinária, de acordo com os calendários definidos pelas escolas, podendo coincidir com a época especial, não podendo apresentar-se simultaneamente a ambas.
- 5 A aplicação do disposto no n.º 1 do presente artigo ao ensino clínico, práticas pedagógicas e estágios curriculares será objecto de regulamentação a estabelecer pela respectiva escola.

Artigo 6.º

1 — O exercício dos direitos a que se referem os artigos 3.º e 4.º depende da prévia apresentação nos serviços académicos da respectiva escola de certidão da acta de tomada de posse nos 15 dias subsequentes à mesma.

- 2 O incumprimento do disposto no número anterior implica a não aplicação do presente estatuto.
- 3 Os dirigentes estudantis que cessem ou suspendam, por qualquer motivo, o exercício da sua actividade perdem os direitos previstos no presente regulamento.
- 4 A prestação de falsas declarações por parte do dirigente estudantil está sujeita a responsabilidade disciplinar.

Artigo 7.º

- 1 O exercício dos direitos a que se refere o artigo 5.º depende do prévio reconhecimento pelo IPL ou pela respectiva escola da natureza de actividades culturais devidamente organizadas ou reconhecidas, carecendo, para o efeito, de declaração prévia do IPL ou da respectiva escola que as reconheça como tal. A declaração será emitida pelo IPL ou pela escola, conforme as actividades integrem alunos de várias ou de uma só escola ou insiram a sua actividade no âmbito do IPL ou da escola.
- 2 Para os efeitos do disposto no número anterior, os alunos deverão apresentar ao IPL ou à escola o projecto de actividades a desenvolver no ano lectivo respectivo e a relação dos alunos envolvidos, em número máximo de 25, designando o aluno e um substituto deste que o represente em caso de ausência ou impedimento que represente o respectivo grupo. A relação poderá ser alterada a todo o tempo a pedido do aluno representante do respectivo grupo.
- 3 O reconhecimento a que se refere o n.º 1 do presente artigo pode ser emitido por período superior a um ano quando as respectivas actividades venham sendo desenvolvidas com regularidade ao longo dos anos, caso em que bastará entregar nos Serviços Académicos a relação dos alunos abrangidos.
- 4 O incumprimento do disposto nos números anteriores implica a não aplicação do presente estatuto.
- 5 O não cumprimento do projecto de actividades pode determinar a caducidade do reconhecimento.
- 6 A prestação de falsas declarações está sujeita a responsabilidade disciplinar.

Artigo 8.º

As disposições consagradas no presente regulamento podem ser internamente desenvolvidas pelas escolas, atendendo às suas especificidades.

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Educação

Contrato (extracto) n.º 175/2005. — Por despacho do presidente:

Maria Helena Couceiro Couto Lopes — prorrogado o contrato administrativo de provimento como assistente, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2004 e validade até 31 de Outubro de 2005.

26 de Janeiro de 2005. — O Chefe de Administração de Pessoal, *Luís Carlos S. Fernandes*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Aviso n.º 1338/2005 (2.ª série). — Concurso externo de ingresso com vista ao provimento de duas vagas de assistente administrativo da carreira de assistente administrativo do quadro provisório de pessoal docente dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Setúbal, aberto pelo aviso n.º 4960/2004, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 91, de 17 de Abril de 2004 — projecto de lista de classificação final. — Nos termos do n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público o projecto de lista de classificação final do concurso em referência:

1 — Candidatos aprovados.	(valores)
1.º Carlos Manuel Ramos Saraiva	13,825
2.º Ana Sofia Aguiar Carvalho	13,563
3.º Elisa Ferreira Loureiro Ribeiro	13,4
4.º Vanda Isabel Martins Pires Chaves Ferreira	12,863
5.º Francisco José Gusmão de Sancho e Brito	12,2
6.º Ricardo Nuno de Jesus Fraga Gonçalves	11,175
7.º Rita Isabel Henriques Duarte	10,875
8.º Susana Manuel Cascais Gonçalves Ferreira	10,575

- 2 Candidatos não aprovados:
- 2.1 Por não terem comparecido às provas de conhecimentos:

Alexandra Isabel da Luz Abrantes Gonçalves Gomes. Ana Cristina Amaral de Jesus Barreira Carlos. Ana Cristina Estêvão Farto. Ana Cristina Matos de Sousa Bento.

Ana Luísa Fernandes Cardoso.

Ana Mafalda Ferreira Máximo.

Ana Margarida Costa Vital.

Ana Patrícia de Oliveira Mota Pereira.

Ana Paula Traguedo Esteves Elísio.

Ana Raquel da Encarnação Sertório.

Ana Rita Sequeira Santos.

Ana Sofia Monteiro Clemente.

Ana Teresa Teigão da Costa Cruz.

Anabela Marques da Silva Casaca.

Anabela Mateus Maltinha Damião.

Anabela Pires Mourão.

Ângela Maria Rosa Lavado Cabrita.

António Jorge Pinheiro Costa Bonito.

António Luís da Luz Lopes.

Carina Marisa Ferreira Duarte.

Carla Sofia da Silva Romanga.

Carla Sofia Lopes Gomes Ferreira.

Carla Sofia Marques da Silva.

Carla Sofia Parreira Cavaco.

Carla Sofia Pereira Romão.

Carla Sofia Simões Lopes.

Carlos Alberto Ferreira Cardoso.

Catarina Isabel de Andrade Pestana da Silva.

Catarina Sofia Pedrosa Cardoso.

Cátia Susana Murilhas Cláudio.

Cidália Maria Pereira Alves de Araújo.

Clara Margarida Ferreira Viegas Lopes dos Santos Silva.

Cláudia Margarida Pimenta Martins.

Cláudia Maria Ratinho Cardoso da Cruz.

Clésia Bernardo de Matos.

Clodomira Dias Serrão.

Cristina da Conceição Morgado Borges Fernandes.

Cristina de Viseu.

Cristina Isabel Craveiro Vicente de Sena Ferreira.

Dina Teresa Guerreiro Gomes.

Eduardo Marques dos Santos.

Edy Ambrósio Leong da Silva.

Elisabete da Conceição da Silva Pires.

Emanuel Rola de Jesus Santos.

Fernando Manuel Rodrigues Barata.

Filipe Manuel Neves Augusto.

Florbela de Fátima Gonçalves e Melo Ferreira Antunes.

Helena Sofia dos Santos Baptista Monteiro.

Hugo Alexandre Lopes Laibaças.

Iolanda Marisa Bernardo de Óliveira.

Inês Sofia dos Santos Galante Covita Lopes.

Isabel Maria Marcos Luís.

Iva da Conceição Salgueiro Lopes. Joana Cristina Marcelino de Moura.

Joana Margarida Abrunhosa Esteves. João António Marques da Silva.

João Carlos Cebolinho Bagio Fernandes Palmeiro.

Luís Miguel Marrafa Lopes.

Luísa Catarina Gonçalves dos Anjos Pereira Graça.

Mara Lúcia Ratinho Cardoso da Silva.

Marco Alexandre Ireia Parrulas.

Maria Cristina Albino Estanqueiro.

Maria de Fátima Baixinho de Araújo Jorge.

Maria de Fátima dos Santos Lopes.

Maria do Rosário da Luz Leitão.

Maria Dulce Fernandes Ventura.

Maria Dulce Freitas.

Maria Helena Marques dos Santos Crispim.

Maria Helena Martinho Ribeiro.

Maria João Curado Faceira Lobato.

Maria João do Carmo Cavalinha Palongo.

Maria João dos Santos Soares.

Maria José Calado Pereira.

Maria Margarida Alves Ferreira.

Maria Matilde Fernandes Ascenso.

Maria Paula Mendes Gonçalves Henriques.

Marina Isabel Gomes dos Santos Figueira.

Mário João Dias Alves Borges.

Marta Isabel Pacheco Martins.

Marta Lúcia Santos Portela.

Marta Sofia Capucho Dourado.

Marta Sofia Ferreira Guerra Delgado.

Marta Susana Alves Monteiro Heleno.

Mónica Alexandra Palma Cardoso.

Mónica Paula Cravinho Falcão.

Patrícia Andreia Correia Santos Augusto.

Patrícia Alexandra Salvador Duarte.

Patrícia Isabel Ribeiro Nunes.

Paula Cristina Luísa.

Paula Fernanda Constantino Félix Martins.

Rui Manuel Batista Navalho.

Sandra Helena Mota Delgado.

Sandra Isabel dos Santos Nogueira.

Sandra Isabel Pinto Pereira.

Sandra Marina Apolinário Mogo Fernandes Dias.

Sara Isabel Marques Gonçalves.

Sheila da Costa Patel. Sónia Cristina Alexandrino Magalhães da Costa Carvalho.

Sónia Maria da Fonseca Amaro.

Sónia Maria Ferreira Santos Carloto.

Sónia Rodrigues Pinto.

Susana Cristina Esteves Soares da Costa.

Susana de Jesus Moreira Luís.

Susana Isabel de Jesus Oliveira.

Susana Isabel Varão de Oliveira e Pedro.

Susana Maria Godinho de Sousa. Susana Maria Teles Teixeira.

Tiago João Nunes da Silva.

Tito Ferreira Moreira Figueiredo.

Vanda Adelaide de Jesus dos Santos Serra.

Vanda Maria Casa Branca Ramalho.

Vânia Rita Correia Gaizita de Oliveira.

Vera Cristina Luís Amigo.

Vera Lúcia Grácio Faria. Vera Luísa de Sousa Horta.

2.2 — Por terem obtido classificação inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos gerais:

Ana Cristina Ratinho Eliseu.

Andreia Sofia Marçal da Costa Martins.

Carla Cristina Otero Rosa Bom.

Cármen Noélia Paulo Pereira Sobral.

Filipe André Roldão Martins Pegado.

Iria do Rosário Moreira Aires dos Santos.

Liberdade Maria da Costa Frade. Luís Manuel Azevedo Moreira Magalhães de Oliveira.

Maria Clara Montinho Marques.

Maria Fernanda Marques Camacho.

Maria Odília Viseu Pedro.
Olga Maria Esteves Florêncio Margarido.
Orlanda Maria Caldeira Batista.
Paula Alexandra Lopes Miguel. Rute Isabel do Amparo Bôto Janeiro Coelho.

Sónia de Jesus Sequeira Branco.

Sónia Maurício Marques.

Teresa Alexandra Cabrita Sequeira Serpa.

Teresa Maria da Silva Bugalho Sombreireiro Loureiro. Virgínia da Conceição Vincente de Almeida Braga.

2.3 — Por terem obtido classificação inferior a 9,5 valores na prova

de conhecimentos específicos:

Ana Paula Machado dos Mártires Neves.

Helena Isabel Cortes Costa Gomes Pacheco.

Helena Sofia Branco Mendes. Sílvia Cristina Vieira Garcia Coelho Cardoso Couto.

Sónia Maria Branco Mendes.

Os candidatos ficam notificados para, no prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação deste aviso, dizerem por escrito o que se lhes oferecer para a seguinte morada:

Largo dos Defensores da República, 1, 2910-470 Setúbal.

O processo de concurso encontra-se disponível para consulta nos Serviços Centrais deste Instituto Politécnico, na morada já citada, das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e das 14 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos.

11 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Júri, Maria Manuela Rosa Oliveira e Silva Gomes Serra.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Despacho (extracto) n.º 3024/2005 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Dezembro de 2004 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Tomar, por delegação:

Vasco Renato Marques Gestosa da Silva — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 1.º triénio,